



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 310/2009-CJCI

Belém, 16 de dezembro de 2009.

Processo n.º 2009.7.009152-3

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 4214/2009/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **extensão de indisponibilidade dos bens** de **RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE, C.P.F. n.º 748.844.929-00**, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.009152-3

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 10/12/2009

CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902194228200993

Data: 26/11/2009 Hora: ____:

Assinatura: 



Partes
REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
ENVOLVIDO - RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE
ORGAO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

OFÍCIO nº 4214/2009/GGRE/DIOPE/ANS

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Praça Felipe Patroni, S/N
66015-260- Belém - PA

Assunto: **Extensão de Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 347744

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO 680, de 31/07/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/08/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **UNICLINICAS PLANOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 76.104.132/0001-25 e registro n.º 34774-4 junto à ANS, localizada na AVENIDA IGUAÇU n.º 820, REBOUÇAS, CURITIBA/PR, CEP 80230-020, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal JOBSON BARBOSA, conforme Portaria nº 3196, de 31/07/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/08/2009, Seção 2.

O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

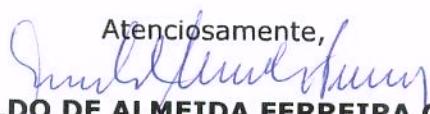
Dessa forma e à vista do disposto no § 3º do art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.S^a., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, remetemos informações dos administradores abaixo elencados e qualificados que praticaram, nos últimos doze meses, atos de gestão nessa operadora, estando conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 748.844.929-00, portador da identidade n.º 3.865.200-1 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão de Antonina, nº 274, Conj. 03, Bairro de São Francisco, Curitiba/PR.

Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e o número do processo em epígrafe.

Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,


ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais



Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 980, DE 31 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e IV do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e incisos II e IV, do art. 12, do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no processo sob o comando nº 45453674 e juntada nº 334729963, resolve:

Art. 1º Aprovar a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

Art. 2º Aprovar a aplicação do Regulamento do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56), com as alterações introduzidas decorrentes da incorporação dos Regulamentos do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

Art. 3º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev, firmado entre a empresa Stora Inso Arapoti Indústria de Papel Ltda e a Múltipla - Multitempresas de Previdência Complementar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SERRÃO - REX

PORTARIA Nº 987, DE 31 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44003.001861-92, sob o comando nº 334293341 e juntada nº 335278659, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens 2.27, 7.1, 7.3, 15.12, 15.14.2, 15.14.4, 15.15, 15.15.2.2, 15.15.3, 15.15.3.2, 15.15.5.1, 15.16, 15.17, 15.17.1, 15.17.1.1, 15.17.2, 15.17.3, 15.17.4, 15.17.5, 15.17.5.1, 15.17.6, 15.17.7, 15.17.8, 15.17.8.1, dentre outras do Regulamento do Plano de Benefício Pepsico, CNPJ nº 2004.0020-18, administrado pela Prev Pepsico - Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SERRÃO - REX

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 1.738 GM, de 30 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 2009, Seção 1, página 43.

Onde se lê:

Table with 4 columns: Coordenação de Análise e Monitoramento, Unidade, Código, Assessoria/Coordenador. Rows include C/ADM, C/ADM, C/ADM, C/ADM, C/ADM, C/ADM.

Le-se:

Table with 4 columns: Coordenação de Análise e Monitoramento, Unidade, Código, Assessoria/Coordenador. Rows include C/ADM, C/ADM, C/ADM, C/ADM, C/ADM, C/ADM.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 674, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.175017.2008-71, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e cancelado o registro provisório nº 41018-2 na operadora Atender Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.837.981-0001-66.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 675, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela

Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento a saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.166510.2008-08, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Cooperativa de Trabalho Odontológico de Boranã, registro ANS nº 34604-9, inscrita no CNPJ sob o nº 01.750.093-0001-34.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 676, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.215887-2007-17, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S/C Ltda, registro ANS nº 32523-6, inscrita no CNPJ sob o nº 06.854.279-0001-10.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 677, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 678, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.175014.2008-84, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Cauco Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, registro ANS nº 33583-5, inscrita no CNPJ sob o nº 40.7513874-0001-02.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 679, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 680, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.074596.2001-69, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SPMDS - Serviços Médicos São José Ltda, registro ANS nº 34975-5, inscrita no CNPJ sob o nº 32.538.373-0001-07.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 681, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 682, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.012682.2008-84, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Policlínica São José Ltda, registro ANS nº 41463-8, inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.947-0001-80.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 683, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 684, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Inso Prev (CNPJ nº 2007.0017-56).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades



econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902/01/MS/2007-90, adotou a seguinte Resolução Operacional e c/c, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I, II, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determinando a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o R regime de Direção Fiscal na operadora Funções Plano de Saúde Ltda., registro ANS nº 34774-4, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.132/0001-55.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR

DE 16 DE JULHO DE 2009

DE 16 DE JULHO DE 2009

Na Decisão de 9 de julho de 2009, processo nº 33902/05/02/2007-81, publicada no DOU nº 133, em 15 de julho de 2009, Seção 1, página 137, onde se lê "33902/05/02/2007-81", leia-se "33902/05/02/2007-81".

Na Decisão de 20 de julho de 2009, processo nº 33902/00/24/2007-83, publicada no DOU nº 137, em 21 de julho de 2009, seção 1, página 45, onde se lê "RS 15.000,00 (cinco mil reais)", leia-se "RS 15.000,00 (cinco mil reais)".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DE 20 DE JULHO DE 2009

No DOU de 24 de julho de 2009, Seção 1, página 36, processo 33902/22/373/2007-73, da operadora SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SINDIRAM.

Onde consta 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), leia-se 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Renovação de Registro de Medicamento Similar, Retificação de Publicação - ANVISA, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Inclusão de Nova Forma Farmacéutica já Aprovada no País - Similar, Renovação de Registro de Medicamento - Genérico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Genérica, Renovação de Registro de Medicamento - Solução Parenteral - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Similar, Inclusão de Nova Forma Farmacéutica já Aprovada no País, Declaração de Caducidade de Registro de Medicamento - Similar, e Publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação de Medicamento a Pedido, Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Genérico, Cancelamento de Registro da Apresentação de Medicamento a Pedido - Genérico, Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Genérico, Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Similar, Cancelamento de Registro - Genérico, Cancelamento de Publicação - Similar, conforme referido anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder os registros dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefinir os registros, as revalidações e as recondições de medicamento dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3178, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3178, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3177, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3177, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3178, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3178, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3179, DE 31 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PR Nº 3179, DE 31 DE JULHO DE 2009

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



Revocar a Portaria nº 489 de 18 de setembro de 2003, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2003, que aposentou o servidor JOSÉ ROSA COSTA, matrícula SIAPF 558190, para incluir averbação de tempo insalubre, para 00047.

Medida de concessão aposentadoria voluntária, com os proventos proporcionais a cargo de 80%, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei 8.112/90, combinado com o artigo 8º, incisos I e II, parágrafo 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98.

I - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais, em fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98. (Processo nº 25003.00092/0-2003-413)

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT CGRH SAA/MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT GCM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT FNS/MS nº 0909, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do abaixo, resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais a MARIANA TONDEJA RUBINO DO VAL, matrícula SIAPF nº 560279, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescido das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003.00429/0-16)

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE JULHO DE 2009

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT CGRH SAA/MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT GCM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT FNS/MS nº 0909, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revocar a Portaria nº MSPINA/DIRAD 186, de 07 de Abril de 1998, publicada no DOU nº 192, de 30/05/1998, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a VALDIR JOSÉ DA COSTA, matrícula SIAPF nº 6526185, para incluir a averbação de tempo insalubre, passando os proventos a proporcionalidade de 33,33 avos. (Processo nº 33123.001296/95, SIPAR nº 75003.005958/2009-34)

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE JULHO DE 2009

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT CGRH SAA/MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT GCM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT FNS/MS nº 0909, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a ANA ALVES DUFRÁ, matrícula SIAPF nº 555511, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NE, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescido das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003.00631/0-2009-851)

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JULHO DE 2009

NÚCLEO ESTADUAL NO PARANÁ DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 89, DE 30 DE JULHO DE 2009

O Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº CGRH SAA/MS 1351/00, PT GCM/MS-1970/02 e, em conformidade com o Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006, publicado no DOU de 30 de novembro de 2006, resolve:

Nº 422 - Conceder Aposentadoria Voluntária ao Tempo de Contribuição ao servidor ANTONÍNHO RICARDO SABB, matrícula 570124, ocupante do cargo de Médico, Nível Superior, Classe Especial, Padrão III, do quadro do Ministério da Saúde do Paraná, com fundamento no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Consti-

tucional nº 41/2003, com proventos integrais, correspondentes ao cargo acima citado, acrescido de 14 % de Adicional de Tempo de Serviço e demais vantagens inerentes ao cargo. (Processo nº 25023.004431/2009-54)

Nº 423 - Conceder Aposentadoria Voluntária ao Tempo de Contribuição a servidora ANTONIA CESAR BLUTRAME DE SÁ, matrícula 568515, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, do quadro do Ministério da Saúde do Paraná, com fundamento no Art. 3º, Incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, correspondentes ao cargo acima citado, acrescido de 16 % de Adicional de Tempo de Serviço e demais vantagens inerentes ao cargo. (Processo nº 25023.004377/2009-47)

PORTARIA Nº 101, DE 31 DE JULHO DE 2009

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 54, DE 31 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela PT MSSAA/CGRH nº 1.351 de 17/10/2000 publicada no D.O.U. Nº 202 de 19 subsequente e tendo em vista o que consta no processo, abaixo especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral fundamentada no art. 3º da EC Nº47 de 05.07.2005, a TANIA MARIA PINHEIRO BICA, matrícula SIAPF: 0534922, AOSD, Classe "S" Padrão III, do Nível Intermediário, com proventos mensais correspondentes a 30,30 avos do referido cargo, acrescidos de 20% de Adicional por Tempo de Serviço conforme artigo 67 da Lei 8.112/90 e Resolução Nº 35.99 de Senado Federal, e a GDPST-MP 431/2008, e demais vantagens a que fizer jus (Proc nº 25025, 03066/2009-41).

PORTARIA Nº 102, DE 31 DE JULHO DE 2009

NÚCLEO ESTADUAL EM SANTA CATARINA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 198, DE 31 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria:MS.SAA/CGRH nº 1.351 de 17/10/00, publicada no DOU nº 202 de 19/10/00, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 99.0009279-1, e face o que consta no processo nº 25024.001379/2009-74, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor PAULO ROBERTO COSTA, matrícula nº 057.372-9, no cargo de Médico, classe S, padrão NS-III, do Quadro Permanente deste Ministério, com proventos integrais, correspondentes ao valor do cargo acima citado, com 70% (setenta por cento), de Adicional por Tempo de Serviço, de 50% (cinquenta) por cento da Gratificação de Desempenho da Carrera da Previdência, da Saúde e do Trabalho(GDPST), de que trata a Lei nº 11.784/08.

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JULHO DE 2009

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.193 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Augusto Monteiro Neto, Identidade nº 1.656977 - SSP/GO, da função de Diretor-Fiscal na operadora ATENDR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 16.837.981/0001-06.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.194 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Leonardo Duarte Araújo, Identidade nº 88174-SSP-RR, para exercer a função de Diretor-fiscal na operadora Cooperativa de Trabalho Odontológico de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.750.093/0001-34.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.195 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Galdino Domingues de Brito Filho, Identidade nº 11.176.176-1-SSP-SP, para exercer a função de Diretor-fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S.C.Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.854.779/0001-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.196 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Maquisei Mendonça Costa, Identidade nº 1209180-SSP-PB, para exercer a função de Diretor-fiscal na operadora Unimed Caico Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.874/0001-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.197 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antônio José Soares de Oliveira, Identidade nº 20.031.088-4 - DF-TRAN-RJ, para exercer a função de Diretor-fiscal na operadora SMI DSI - Serviços Médicos São José Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.538.423/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.198 - Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Selma Maria Lessa de Moura, Identidade nº 1.078.171-SSP-AL, para exercer a função de Diretora-fiscal na operadora Potiluciano São José Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.947/0001-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.198 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Johnson Barbosa, Identidade nº 10280430-3 DF-PR, para exercer a função de Diretor-fiscal na operadora Unifimcos Plano de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.104.132/0001-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JULHO DE 2009

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JULHO DE 2009

Na Portaria nº 3.172, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de julho de 2009, Seção 2, página 41, ONDE SE LÊ: "Identidade nº 1354459-SSP-PA", LÊ-SE: "Identidade nº 1353459-SSP-PA".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente, Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GCM/MS nº 3.172, de 29 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.079, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 2º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas alterações, resolve:

Delegar competência à servidora JUCIETEIDE MESSIAS DE SOUZA, matrícula SIAPF nº 0713637, para coordenar, acompanhar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de Vigilância Sanitária como Responsável Substituto pelo Posto Aeroportuário de Aracaju, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintas Afiliadas/ligadas no Estado de Sergipe, ficando dispensado do referido encargo, a servidora EDNA MARIA BORGES ZALILIO.

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JULHO DE 2009